



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

administracao@salvadordasmissoes.rs.gov.br

Lei Municipal nº 1674/2019, de 24 de outubro de 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL GORSKI, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados a atender à insuficiência de verbas junto às seguintes dotações do orçamento de 2019:

03.00	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.01	Equipe administrativa		
0105	Moderniza salvador		
04 122 1005	Equipamento e material permanente SMAFP		
4.4.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 5.000,00
0109	Gestão da administração pública		
04 122 2.016	Manutenção da adm. – Rh, compras e licitações		
3.3.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos de anulação de dotação, na seguinte fonte de recursos:

03.00	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.01	Equipe administrativa		
0105	Moderniza salvador		
04 122 1006	Construção ampliação e reforma SMAFP		
4.4.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 15.000,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 24 de outubro de 2019.

DANIEL GORSKI,
Prefeito

Registre-se e Publique-se

GUSTAVO NEDEL,
Secretário de Administração
Fazenda e Planejamento